



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Vitor Ralha
Líder do Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 22 de março de 2021
Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 22 de março de 2021
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 05/04/2021
PRESIDENTE

“Altera a redação do Art. 107 da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1992 (Código de Obras).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 107 da Lei Complementar nº 007, de 24 de Fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. Nos condomínios horizontais as vias internas de circulação deverão ter 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de largura, com 1,90 m (um metro e noventa centímetros) de calçada de cada lado, sendo a área de serviço com 0,70 m (setenta centímetros) e a área livre com 1,20 m (um metro e vinte centímetros), e 5,00 m (cinco metros) de pista de rolamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tal alteração se faz necessária de acordo com o disposto no Manual Técnico de Calçadas Acessíveis (Calçada Legal), conforme Lei Complementar nº. 312 de 14 de setembro de 2020.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 22 de março de 2021.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA
Vereador
Vice Presidente
Líder do Governo